

LEI Nº 3.043

Altera dispositivo da Lei nº 2.767

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A alínea “a”, do art. 1º, da Lei nº 2.767, de 23 de junho de 1994, fica assim redigida:

a) – Escola Municipal Professora Leonilda Montandon, Localizada no Bairro Urciano Lemos, à Avenida Aladir Batista Alves, nº 255, que ministrará ensino Pré-escolar e Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para atender a demanda escolar dos Bairros: Ana Pinto de Almeida, Salomão Drummond, Francisco Duarte, São Francisco e Abolição, com capacidade neste ano para 1.200 alunos, com os seguintes cursos:

- Ensino Fundamental
- Ensino Pré-Escolar
- Programa de Esportes
- Programa de Saúde
- Programa Cultural: bibliotecas, artes práticas, artes plásticas e Música.

Art. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de setembro de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação